



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI Nº 3.218, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 2.601, de 22.09.2015, que Institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar dispositivos da Lei nº 2.601, de 22.09.2015, que Institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, reenquadrando o Padrão do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a consequente modificação no vencimento básico e, ainda reenquadrando o Padrão dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Art. 2º. Para fins de reenquadramento, fica criado o padrão **10B**, no Anexo I da Lei Municipal da Lei Municipal 2.601, de 22.09.2015.

Art. 3º. Em razão dos reenquadramentos, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, passa a ser classificado no **PADRÃO 10A**, GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO (ADE) e, os cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, passa, a ser classificados no **PADRÃO 10B**, GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL – SBS.

Art. 4º. Em consequência do disposto nos artigos 1º a 3º, os Anexos I e III da Lei nº 2.601, de 22 de setembro de 2015, com suas posteriores alterações, passam a vigorar com a redação anexa.

Art. 5º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, alteram-se o inciso V do artigo 2º, o *caput* do artigo 5º e, o *caput* do artigo 18 da Lei 2.601/2015, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. Para os efeitos desta lei, são assim definidos os principais conceitos que operacionalizam o Plano de Carreiras:

(...)

V – Padrão é o vencimento-base expresso em números de 01 (um) até 20 (vinte), aplicável a cada uma das classes como retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo; e”

(...)

“Art. 5º. A carreira dos servidores municipais de São Mateus do Sul é estruturada em 20 padrões com 30 níveis em cada um, sendo de 1% a diferença entre os níveis”.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

“Art. 18. Os valores financeiros devidos mensalmente aos servidores do quadro permanente, especial e ocupantes de emprego público, pelo exercício regular de suas atribuições, a título de vencimento, constam do Anexo III, tabela de vencimentos formada por 20 padrões com 30 níveis cada”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal, 14 de setembro de 2023.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR YOU
DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=17315810000130, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Dados: 2023.09.14 09:56:46 -03'00'



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

ANEXO I - PARTE I

Classificação dos Cargos de Provimento Efetivo nos padrões de vencimentos com a localização nos grupos ocupacionais (GO), n.º de vagas (QTD).

PADRÃO	CARGOS	GO*	VAGAS**
01 a 06			
07	Inspetor de Alunos Monitor de Creche	ADE OPR	01 03
08	Artesão	OPR	01
09			
10	Auxiliar de Serviços de Oficina	OPR	03
10 A	Agente Administrativo	ADE	50
10 B	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	SBS SBS	70 13
11	Agente de Vigilância Sanitária Agente Educacional Auxiliar de Enfermagem Auxiliar Odontológico Bibliotecário Borracheiro Escriturário Motorista Operador de Máquinas e Equipamentos Secretária Escolar	SBS SBS SBS SBS ADE OPR ADE OPR OPR ADE	06 01 29 11 01 01 37 29 17 20
12	Educador Social I Eletricista Protético Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem Técnico em Segurança do Trabalho Tecnólogo	OPR TCP TCP TCP TCP SBS TCP TCP	07 04 01 05 02 33 01 03
13	Educador Social II	TCP	08



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

14	Administrador	TCP	15
	Arquiteto	TCP	03
	Assistente Social	SBS	15
	Enfermeiro	SBS	13
	Enfermeiro Plantonista	SBS	04
	Farmacêutico	SBS	03
	Fiscal	TCP	04
	Fisioterapeuta	SBS	08
	Fonoaudiólogo	SBS	02
	Nutricionista	TCP	03
	Profissional de Educação Física	SBS	02
	Psicólogo	SBS	06
	Terapeuta Ocupacional	SBS	01
	Veterinário	TCP	03
15	Advogado	TCP	03
	Contador	TCP	02
	Dentista	SBS	09
	Engenheiro	TCP	04
16	Médico	SBS	13
17			
18	Médico Plantonista	SBS	05
TOTAL			475

*GO - Grupo Ocupacional, distribuídos da seguinte forma:

ADE – Administração e Escritório;

OPR – Operacional;

SBS – Saúde e Bem-Estar Social;

TCP – Técnico-Profissional.

**VAGAS – Número de vagas do cargo.



ANEXO I – PARTE II
QUADRO PERMANENTE

Relação dos grupos ocupacionais com as respectivas carreiras e classes

100- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO (ADE)

- 101 - Bibliotecário
- 103 - Escriturário
- 106 - Inspetor de Alunos
- 108 - Secretária Escolar
- 112 - Agente Administrativo

200- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (OPR)

- 203- Auxiliar de Serviços de Oficina
- 206- Monitor de Creche
- 207- Motorista
- 208- Operador de Máquinas e Equipamentos
- 209- Borracheiro
- 210- Educador Social I
- 211- Artesão

400- GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (SBS)

- 401- Auxiliar de Enfermagem
- 402- Agente de Vigilância Sanitária
- 403- Assistente Social
- 404- Técnico em Enfermagem
- 406- Enfermeiro
- 407- Farmacêutico
- 408- Fisioterapeuta
- 409- Fonoaudiólogo
- 410- Médico
- 411- Psicólogo
- 414- Dentista
- 415- Agente Comunitário de Saúde
- 417- Auxiliar Odontológico
- 418- Terapeuta Ocupacional
- 419- Enfermeiro Plantonista
- 420- Médico Plantonista
- 421- Agente de Combate às Endemias
- 422- Profissional de Educação Física
- 423- Agente Educacional

500. TÉCNICO-PROFISSIONAL (TCP)

- 501. Administrador
- 502. Advogado
- 503. Arquiteto
- 504. Contador
- 507. Engenheiro



PREFEITURA DE **SÃO MATEUS DO SUL**

- 508. Técnico Agrícola
- 509. Técnico em Contabilidade
- 511. Eletricista
- 513. Veterinário
- 514. Nutricionista
- 515. Tecnólogo
- 516. Fiscal
- 517. Protético
- 518. Educador Social II
- 520. Técnico em Segurança do Trabalho

Paço Municipal, em 14 de setembro de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal